

de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o teor do §1º do art. 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o teor do inciso II e do Parágrafo Único do art. 54 c/c 56 do Decreto nº 13.936 de 21 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o teor do art. 21 e seguintes da Portaria nº 0300/2021 - SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o teor do § 2º do inciso II do art. 1º da Portaria nº 0301/2021 - SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o teor dos documentos e das informações constantes dos autos protocolados sob o nº SPU P325686/2022, autuados no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã sob o nº 0128/2022 - CORREG; CONSIDERANDO que a apuração sumária por meio de Sindicância é peça informativa para os Processos Administrativos Disciplinares que dela resultarem; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância nº 005/2023-SIND, com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar por parte de servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, e identificar os responsáveis, a fim de apurar o dano ao material institucional, alguma de aço niquelado, tombo nº 1920002864, conforme se encontram no Processo nº 0128/2022 - CORREG, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório. Art. 2º - DESIGNAR os servidores municipais, JOHN BRENO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Corregedor Auxiliar, matrícula nº 111.891-01, na condição de Presidente e ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Subinspetor, matrícula nº 60.122-01 como Secretária, para comporem a Comissão de Sindicância, responsável pela respectiva apuração; Art. 3º - A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias; Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

**INTIMAÇÃO - PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0052/2021; INTERESSADOS: MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 106.514-02, MYRLA LIRA MOURA FREIRE, Guarda Municipal, matrícula nº 122.303-01, JOSÉ EUCLIDES CARNEIRO ALMEIDA, Guarda Municipal, matrícula nº 123.384-01, WASHINGTON OLIVEIRA LIMA, Guarda Municipal, matrícula nº 124.988-01 e GUILHERME SILVA LOPES, Guarda Municipal, matrícula nº 126.118-01; Objeto: Intimar as partes supramencionadas, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0052/2021 que culminou na ABSOLVIÇÃO dos servidores supramencionados, nos termos do art. 131, inciso VI, alínea 'a', da Lei Complementar nº 037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0089/2023-SESEC - do dia 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do PAD nº 0052/2021. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Publique-se e registre-se. CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de março de 2023. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

**INTIMAÇÃO - PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0052/2021; INTERESSADOS: DEMÉTRIO SILVA DE AQUINO, Subinspetor, matrícula nº 60.213-01; ORLEANDO LIMA SILVA, Subinspetor, matrícula nº

56.066-01; MÁRCIO DA CRUZ FARIAS, Guarda Municipal, matrícula nº 73.510-01. ADOVADO: Germano Monte Palácio, OAB/CE 11.569. Objeto: Intimar as partes supramencionadas, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0052/2021 que culminou na penalidade de suspensão aos servidores supramencionados, em razão da prática de infração nos moldes do art. 27, § 2º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 0037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0089/2023-SESEC - do dia 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do PAD nº 0052/2021. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 147 da Lei Complementar 037/2007, caberá Pedido de Reconsideração ou Recurso Hierárquico em face do julgamento do PAD nº 0052/2021 no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, dirigido à autoridade julgadora, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação desta Portaria, devendo o referido procedimento ser formalizado junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC. Publique-se e registre-se. CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de março de 2023. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 38/2023-SEFIN - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, e na Lei Complementar Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT); e; CONSIDERANDO a necessidade de designar perito dentre os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), com reputação ilibada e notória idoneidade moral, com experiência na área, e formação superior para exercer a função junto ao Núcleo de Assessoria e Perícia (NASPE), unidade integrante do Contencioso Administrativo Tributário, na forma do art. 20, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 305, de 2021; CONSIDERANDO, por fim, o dever de garantir a eficácia, eficiência e efetividade nos julgamentos dos Processos Administrativos Tributários, mediante apreciação de provas e realização de diligências, no âmbito do no Contencioso Administrativo Tributário; RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO ROCILEUDO MATIAS BENTO, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 57.536-1, para exercer a função de Perito junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos partir de 1º de março de 2023. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 31/2020 – SEFIN (D.O.M de 14/07/2020). SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 14 de março de 2023. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 39/2023 – SEFIN

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária, no